



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 130

DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2005 e alterações, para o fim que especifica e dá outras providências”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado no Anexo II – Parte Permanente 2 – Cargos de Provimento Efetivo, constante da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2005 e alterações, o seguinte cargo, com a quantidade de vagas, padrão de vencimento e carga horária:

| Quantidade | Denominação do Cargo | Padrão de Vencimento | Carga Horária |
|------------|--------------------------------|----------------------|-------------------|
| 100 | Auxiliar de Secretaria Escolar | 4 | 40 horas semanais |

Parágrafo único- A descrição e especificação do cargo ora criado é a constante do Anexo I a esta Lei Complementar, que passará a fazer parte do Anexo IX da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2005.

Art. 2º. Fica acrescido ao Anexo IV da Lei Complementar nº 116, de 20 de maio de 2010, no grupo “Técnico, Administrativo e Fiscalização”, os cargos efetivos de Secretário de Escola e o de Auxiliar de Secretaria Escolar.

Art. 3º. Ficam acrescidas ao Anexo II (Parte Permanente 2 – Cargos de Provimento Efetivo), constante da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2005 e alterações, as seguintes vagas:

- I - 08 (oito) vagas para o cargo de Assistente Social;
- II - 04 (quatro) vagas para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário;
- III - 04 (quatro) vagas para o cargo de Cirurgião Dentista;
- IV - 05 (cinco) vagas para o cargo de Enfermeiro;
- V - 01 (uma) vaga para o cargo de Farmacêutico;
- VI - 01 (uma) vaga para o cargo de Fonoaudiólogo;
- VII - 05 (cinco) vagas para o cargo de Médico Clínico;
- VIII - 14 (quatorze) vagas para o cargo de Médico Plantonista;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 130/2011-fls.02

- IX - 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Merendeiras;
- X - 30 (trinta) vagas para o cargo de Monitor Educacional;
- XI - 08 (oito) vagas para o cargo de Motorista;
- XII - 40 (quarenta) vagas para o cargo de Professor de Disciplina Específica;
- XIII - 30 (trinta) vagas para o cargo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental;
- XIV - 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Professor de Educação Básica II – Ensino Fundamental;
- XV - 30 (trinta) vagas para o cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil;
- XVI - 05 (cinco) vagas para o cargo de Telefonista.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 5 de dezembro de 2011.


DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal


LÚCIA MARIA DE CARVALHO
Diretora Municipal de Educação


MÁRCIO ROBERTO DE LÚCIO
Diretor Municipal de Saúde


SEVERINO DOS RAMOS F. FONSECA
Diretor Municipal de Administração






Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 130/2011-fls.03



ROOSEVELT JOSÉ SOARES
Diretor Municipal de Serviços Públicos



MICHELA FONSECA DA SILVA
Diretora Municipal de Assistência Social



JOSÉ CARLOS BACHARELI
Diretor Municipal da Fazenda



EDSON RICARDO MUNGO PISSULIN
Diretor Municipal Planejamento e Desenvolvimento

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.



LEONILDA FERNANDES GIRÓN
Departamento Técnico Legislativo





Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 130/2011-fls.04

ANEXO I

“ANEXO IX – Descrição Cargos Efetivos

AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR”

Situação Jurídica

- Cargo de Provimento Efetivo

Descrição Sumária

- Executa tarefas simples e de pouca complexidade, como digitação, registros e controle de documentos, atendimento à comunidade escolar, auxiliando a Secretaria de Escola.

Descrição Detalhada

- Participar da elaboração do planejamento dos trabalhos de secretaria da unidade escolar junto com o Secretário de Escola e a Direção;
- executar as tarefas necessárias à consecução dos objetivos do planejamento dos trabalhos de secretaria, coordenadas pelo Secretário de Escola;
- atender a comunidade escolar (pais, alunos, professores e funcionários), prestando-lhes informações e expedindo documentos da escrituração escolar;
- efetivar a escrituração e registros escolares, mantendo-os atualizados e ordenados, garantindo a sua fidedignidade e o seu adequado arquivamento;
- colaborar em programações que promovam a agilização de serviço interno e externo, organização e manutenção dos arquivos, bem como da informatização dos trabalhos da secretaria;
- utilizar com zelo o material da secretaria, guardando-o e mantendo-o em condições de utilização permanente;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 130/2011-fls.05

- manter sigilo em relação à documentação dos alunos e dos profissionais da instituição escolar, primando pela ética em todos os procedimentos da secretaria;
- participar dos cursos de atualização e aperfeiçoamento promovidos pelos órgãos de formação da Prefeitura Municipal de Cajamar, visando o aprimoramento de seu desempenho, cabendo à direção da unidade escolar onde o servidor estiver lotado possibilitar a sua participação;
- desincumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, necessárias à boa prestação dos serviços educacionais.

Especificações:

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo, com conhecimento em informática

Carga Horária: 40 horas semanais.